



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 25/2012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE DE INFORMÁTICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA FENIX
ELETRONICOS E COMÉRCIO EM GERAL
LTDA.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, órgão do Ministério Público do Piauí, sediada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-60, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.924/0001-89, neste ato legalmente representada pela Procuradora-Geral de Justiça, ZÉLIA SARAIVA LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 060.858.693-68, na qualidade de Ordenadora de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FENIX ELETRONICOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.804.978/0001-55, com sede na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 888, Loja 05, Santa Lúcia, Vitória/ES, representada neste ato por **Hudson Merlo Souto**, inscrito no CPF sob o nº 005.359.658-07, aqui designado simplesmente **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente **CONTRATO**, observando-se os dispositivos legais vigentes, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico de nº 05-2012, da Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta e da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a **aquisição de 218** (duzentos e dezoito) equipamentos permanentes de informática computadores tipo (Computador All-in-one (Processador: mínimo de 2(dois) núcleos reais, 3.1 GHz de clock efetivo, cache L2 de 3 MB, encapsulamento LGA 1155 ou LGA 1156, 32 nanômetros ou 45 nanômetros, barramento 801Fs; Memória RAM: mínimo de 2 GB, DDR3 compatível com o processador, 2 canais; Disco rígido: mínimo de 500 GB, velocidade de 7200 rpm; Unidade ótica de leitura e gravação de CD/DVD; Conexões: Interface de rede Ethernet 10, 100, 1000 Mbps, Wireless 802.11b g-n, RJ-45, 4 (quatro) interfaces USB; Placa de som Integrada; Monitor: LCD ou LED 20 polegadas ou superior; Webcam Integrada; Placa de áudio integrada Sistema Operacional: Windows 7 Professional em Português (Brasil); Garantia de 36 meses on site) para o Ministério Público do Estado do Piauí, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012, Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta, que pas-sam a integrar o presente Termo.

Cláusula Terceira – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do extrato do presente contrato no Diário da Justiça do Estado do Piauí, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e na Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ **553.938,00** (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2012.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

Função: 04;

Programa: 82;

Projeto/Atividade: 2054;

Fonte de Recursos: 00;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

5.2 – O empenho é de R\$ 553.938,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE00919, emitida em 19 de julho de 2012, na modalidade Global.

Clausula Sexta – Do Pagamento

6.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do MPE-PI, em até 30 (trinta) dias do período de adimplimento da obrigação assumida, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será liquidada em até 05(cinco) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

6.2 - Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito ou positiva com efeito negativo relativas ao FGTS e INSS, situação fiscal tributária do Estado, do Município, tributos federais, Dívida Ativa do Estado e ou outros documentos relativos a manutenção das condições de habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

6.3 - A apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior não condicionam o pagamento, mas a inadimplência na sua apresentação poderá resultar em sanções previstas no edital da licitação e neste instrumento contratual;

6.4 - O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 05/2012 e da proposta apresentada e aceita;

6.5 - Na ocorrência de rejeição (aus) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o ainda, pelo motivo descrito no subitem anterior, prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

6.6 - O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MPE-PI, referente à prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

Clausula Sétima – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses desde a sua assinatura.

Clausula Oitava – Da garantia e Assistência Técnica

8.1 - O prazo de garantia será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses "on site", a contar da data do aceite homologado na Nota Fiscal pelo setor competente do MP-PI, após exame quantitativo e qualitativo, conforme art. 73, inciso II, alíneas a e b, da Lei 8666/93;

8.2 - A assistência técnica deverá ser prestada no local onde estiver sendo utilizado o objeto, limitado a circunscrição territorial do Estado do Piauí. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado a circunscrição territorial do Estado do Piauí;

8.3 - Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o produto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude item 8.1, os produtos fornecidos deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.4 - O reparo de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia, deverá ser realizado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.5 - A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

8.6 - A garantia dos objetos de todos os lotes será registrada em termo de garantia ou equivalente que deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela **CONTRATADA**, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações;

8.7 - A garantia será exercida sem ônus para o **CONTRATANTE**;

Clausula Nona – Da responsabilidade do CONTRATANTE

9.1 - O **CONTRATANTE** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável aos

casos de dolo e de culpa.

9.2 - Observar as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, ao **CONTRATANTE**:

I – até o quinto dia (5) do mês subsequente, se for o caso, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento, se for o caso, dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.2 – Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 – Observar as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

12.1 – A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração caberá, após o devido processo legal, previsto no art. 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes

sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, a multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor adjudicado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado restituir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

12.2 - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa da alínea "b" do subitem 13.1.

12.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

12.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b"

e do subitem 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 13.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

12.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.8 - As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no site www.mpepi.gov.br.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

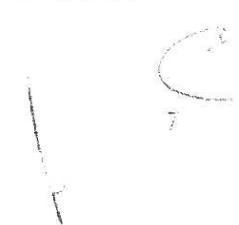
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com o MPE-PI, decorrentes do não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O MPE-PI, por meio de Ato Próprio, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



Cláusula Décima Sétima – Da Publicação e do Registro

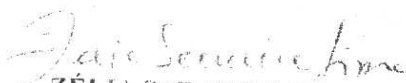
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Teresina, 23 de julho de 2012


ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça
Contratante


FENIX ELETRONICOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA

Hudson Marlo Souto
Contratada

Testemunha:  CPF: 016.299.84-38

Testemunha:  CPF: 028.909.523-22



Intime-se Aroazes/PI, 20 de junho de 2012. Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar - Juiz de Direito."

AVISOS DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAIBA

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA EM SEDE DE SENTENÇA Nº 0004020-80.2011.8.18.0031

REQUERENTE: ANTÔNIO BATISTA
Defensor Público: Manoel Mesquita de Araújo
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAIBA
Adv: Ernestino Rodrigues de Oliveira Junior - OAB/PI nº 3959

SENTENÇA DE FLS. 31 - Juízo procedente a presente ação, no que determino que o requerido forneça ao autor imediatamente e regularmente, enquanto este necessitar, o remédio androcure 50 mg, sob pena de aplicação da importância necessária bem como da aplicação da multa já definida. Sem custas e sem honorários P.R.I. Em 11/07/2012 Carlos Eugênio Macedo de Santiago Juiz da 4ª Vara Cível Parnaíba - PI.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA EM SEDE DE SENTENÇA Nº 0003911-66.2011.8.18.0031

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA
Defensor Público: Manoel Mesquita de Araújo
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAIBA
Adv: Ernestino Rodrigues de Oliveira Junior - OAB/PI nº 3959

SENTENÇA DE FLS. 24 - Juízo procedente a presente ação, no que determino que o requerido forneça ao autor regularmente enquanto necessitar o remédio Zoladex 3,6 mg. Em caso de descumprimento, ratifico a aplicação da multa diária já especificada na decisão liminar. Sem custas e sem honorários P.R.I. Em 11/07/2012 Carlos Eugênio Macedo de Santiago Juiz da 4ª Vara Cível Parnaíba - PI.

AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO CUMULADA COM TUTELA ANTECIPADA DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0003773-02.2011.8.18.0031

REQUERENTE: MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS
Adv: Cicero de Sousa Brito - OAB/PI nº 2387/92
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI
Adv: Vilmar Fontenele - OAB/PI nº 5312

SENTENÇA DE FLS. 357/364 - Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação, no que determino a nulidade do ato de demissão e o consequente retorno da autora ao cargo de professora municipal de Ilha Grande do Piauí/PI, devendo receber salário que por ventura deixou de receber no período de afastamento ilegal. Não acolho o pedido de indenização por danos morais. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Submeto esta decisão a reexame necessário. P.R.I. Em 19/07/2012 Carlos Eugênio Macedo de Santiago Juiz da 4ª Vara Cível Parnaíba - PI.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1002/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. NOMEAR, em caráter efetivo, nos cargos abaixo discriminados e nas respectivas lotações do Ministério Público do Estado do Piauí, os candidatos constantes no Anexo Único da presente portaria, habilitados em concurso público, todos do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí.
2. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
3. Os candidatos nomeados ficam convocados dentro do prazo estabelecido no item anterior, a comparecer na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina, Piauí, na Coordenadoria de Recursos Humanos, para as providências referentes a posse.

ANEXO

II - CARGO: ANALISTA MINISTERIAL, ÁREA PROCESSUAL, NÍVEL SUPERIOR, CLASSE "A" PADRÃO 1

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CIDADE DE LOTAÇÃO
23	10007083	MAURICIO LANCIM TERESINA/P BATISTA DA COSTA, I	TERESINA/PI

II - CARGO: TÉCNICO MINISTERIAL, ÁREA ADMINISTRATIVA, NÍVEL MÉDIO CLASSE A PADRÃO 1

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CIDADE DE LOTAÇÃO
5ª	10007322	PAULO EDUARDO SOARES VELOSO	TERESINA/PI
31	10009622	ELIS REGINA DE ARAUJO	TERESINA/PI
32	10009976	RAVI ANNAEL DA SILVA CORDEIRO	TERESINA/PI
33	10008698	DIEGO ALVES DE CARVALHO	TERESINA/PI
34	10006148	LUCIO FLAVIO GOMES DE LIMA	TERESINA/PI

Teresina, 26 de julho de 2012. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

PORTARIA Nº 1003/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER, de 01 a 30 de agosto de 2012, 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA, Titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2002. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de julho de 2012. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

PORTARIA Nº 1004/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: INTERROMPER a partir do dia 17 de julho de 2012, por necessidade do serviço, as férias da servidora EDINUSIA RAMOS VIEIRA RODRIGUES, técnico ministerial, matrícula nº 184, lotada junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, referentes ao exercício de 2012, deferidas anteriormente para o período de 02 a 31 de julho de 2012, ficando os 15 (quinze) dias remanescentes para serem fruídos em data oportuna. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de julho de 2012. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

PORTARIA Nº 1005/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: INTERROMPER a partir do dia 12 de julho de 2012, por necessidade do serviço, as férias do servidor FRANCISCO LEANDRO GUIMARÃES DE CARVALHO, analista ministerial, matrícula nº 129, lotado junto ao GAECO, referentes ao exercício de 2012, deferidas anteriormente para o período de 25 de junho a 24 de julho de 2012, ficando os 13 (treze) dias remanescentes para serem fruídos em data oportuna. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de julho de 2012. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

PORTARIA Nº 1006/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: INTERROMPER a partir do dia 16

de julho de 2012, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOSÉ CLAUDEIR BATISTA ALCANTARA, técnico ministerial, matrícula nº 165, lotado junto ao CAO de Defesa da Infância e da Juventude, referentes ao exercício de 2012, deferidas anteriormente para o período de 02 a 31 de julho de 2012, ficando os 16 (dezesseis) dias remanescentes para serem fruídos em data oportuna. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de julho de 2012. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

PORTARIA Nº 1007/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER, de 18 de julho a 01 de agosto de 2012, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à Procuradora de Justiça MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, lotada na Ouvidoria Geral do Ministério Público, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 193 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993. Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 18 de julho de 2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de julho de 2012. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

PORTARIA Nº 1008/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, notadamente daquelas previstas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar nº 12/93 e de acordo com a Lei nº 5.713, de 18 de dezembro de 2008, Lei do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação por desistência provisória para inclusão no final da lista dos classificados do seguinte candidato:

ANEXO I

I - CARGO 6. ANALISTA MINISTERIAL, ÁREA INFORMÁTICA, NÍVEL SUPERIOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE DE LOTAÇÃO
22	10004020	CAIO DAVI MEDEIROS VERRAS	TERESINA/PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de julho de 2012. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS - MPPJ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- a) Espécie: Aditivo nº 01 ao Contrato nº 26/2012, firmado em 06 de julho de 2012, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e Oásis Construções e Consultoria Ltda.
- b) Processo Administrativo: 13739/2012;
- c) Objeto: Modificação do projeto ou das especificações, com fundamento no art. 65, inc. I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;
- d) Valor: O valor constante no Contrato nº 26/2012 não será alterado pelo Aditivo.
- e) Signatários: Pelo Contratado, Marcelino Almeida de Araújo, e pelo Contratante, Alípio de Santana Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a) Espécie: Contrato nº 26/2012, firmado em julho de 2012, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a empresa Fenix Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda.
- b) Processo Administrativo: 17545/2012.